



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2018
Referente a Dispensa de Licitação nº 09/2018
Processo 30/2018**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de Provimento de acesso à internet, uso do domínio virtual no endereço de correio eletrônico, hospedagem de páginas eletrônicas e acesso ao **Sistema Profissional Ultramail**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Bengs Soluções Tecnológicas LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 15.496.469/0001-30, estabelecida com Sede e Domicílio na Rua Assis Brasil E, nº 2241-E, Apt. 201, Edif. Vicente, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó, SC, representada pelo Sr. Dionatan Cazarotto Martins, portador do RG nº 110.149.015-7 e do CPF nº 018.518.820-28, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 32/2018 (Dispensa de Licitação nº 09/2018), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo altera, em consonância com o art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, objetivando a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista o estabelecido no Contrato nº 32/2018 do edital de Dispensa de Licitação nº 09/2018.

Ao contrato primitivo, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstra o pedido da referida empresa e parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

A **Cláusula Terceira** do contrato original passa a vigorar a partir de 01 de setembro de 2022 com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do Preço e Pagamento

*Pelos serviços prestados, o Município pagará à Contratada a importância de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** mensais, para a manutenção do acesso e da hospedagem do sistema.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, ou o primeiro dia imediatamente posterior, quando a data fixada coincidir com dia sem expediente no Município.

Fica expressamente estabelecido que, no preço para a prestação de serviços ora avençada, estão incluídos os tributos diretamente incidentes sobre a operação, bem como todos os impostos pertinentes serão recolhidos pela contratada, em favor do Município de Engenho Velho/RS, haja vista que os serviços são disponibilizados de forma eletrônica em ambiente web.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 23 de agosto de 2022.

Município de Engenho Velho

Diego Martinelli Bergamaschi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Bengs Soluções Tecnológicas LTDA – ME

Dionatan Cazarotto Martins

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____